LEI Nº 806/2021, de 10 de Março de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Projeto de Lei Nº 611/2021

Artigo 1º - Abre ao Orçamento do Município de Itabaiana o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

06.00	**SECRETARIA DE SAUDE – SMS**	
10.122.5001.1067	**Reforma do prédio da Secretaria de Saúde**	
211	**Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto – Saúde**	
449051.01	Obras e Instalações	150.000,00
	Total	**150.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64 e Convênio com o Ministério do Turismo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 798/20, de 26 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 10 de Março de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana